

Lei. Nº 911

"Autoriza isentar a associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APEE-Itaí de Tributos Municipais e tomar outras providências."

O povo de Itaí, por seus representantes decretei, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Considerada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 691, de 08 de Fevereiro de 1973, fica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APEE-Itaí, isenta de quaisquer tributos municipais que venham recair sobre seu patrimônio nesta cidade.

Art. 2º — Revogada as disposições em contrário, a presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões - Itaí, 06 de Dezembro de 1978.

João Mendes

Prefeito Municipal

Arivaldo Artur Soares

Secretário